



ATA DE REGISTRO DE PREÇO 018/2025:

Pregão Eletrônico nº: 014/2025

Processo Adm. Nº: 018/2025

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de 2025, O MUNICÍPIO DE PALMARES, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES, com sede na Praça Ismael Gouveia, nº. 270 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.608.720/0001-62, representado neste ato pela Secretária Executiva Municipal de Educação, Sra. ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES, brasileira, residente e domiciliado domiciliada à Rua Cônego Henrique Xavier, 536, Santa Luzia, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº. 5.154.672 - SDS/PE e CPF nº. 021.037.354-71, doravante ÓRGÃO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 014/2025 que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto desta Ata é o **Registro de Preço para contratação de serviços gráficos, promocionais e de sinalização para eventos, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação dos Palmares**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **R. D. BUARQUE VASCONCELOS**

INSCRIÇÃO NO CNPJ: **10.793.606/0001-85**

ENDEREÇO COMPLETO: **RUA DA CONCEIÇÃO, Nº 1209, CENTRO, PALMARES/PE, CEP: 55540-000.**

e-mail: megmixpapelaria@gmail.com

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **RAFFAELA DEMERY BUARQUE DE VASCONCELOS**

CARGO QUE OCUPA: **SÓCIO**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**

ESTADO CIVIL: **SOLTEIRA**

PROFISSÃO: **EMPRESÁRIA**

RG Nº: **6425389 SSP/PE**

CPF Nº: **039.067.674-39**

ENDEREÇO: **RUA VIOLETA GRIZ, Nº 601, SANTA ROSA, PALMARES/PE, CEP 55540-000.**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 014/2025 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 16 de outubro de 2025, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.



DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO - CLÁUSULA SEGUNDA:

São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

- a) Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
- b) Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- c) Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
- d) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
- e) Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
- g) Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
- h) Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador.
- i) Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
- j) Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
- k) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido
- l) Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
- m) A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- n) Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.



o) Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

p) Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

q) Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
1	BANNER DIVERSOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,90 X 1,50 M	100	UNIDADE	propria	44,98	4.498,00
2	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL COLOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 0.80 X 1.20M	100	UNIDADE	Propria	49,67	4.967,00
3	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL COLOR M2	50	M²	Propria	28,99	1.449,50
4	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL COLOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 0.65 X 1.00M	80	UNIDADE	Propria	33,69	2.695,20
5	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL COLOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 1.20 X 1.80M	10	UNIDADE	Propria	84,99	849,90
6	FAIXA IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA COLOR M2	20	M²	Propria	30,99	619,80
7	FAIXA IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA COLOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 0.60X2.0M	20	UNIDADE	Propria	59,99	1.199,80
8	FAIXA IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA COLOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 0.80X2.50M	10	UNIDADE	Propria	10,99	109,90
9	FAIXA IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA COLOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 1.30X14M	5	UNIDADE	Propria	799,90	3.999,50
10	FAIXA IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA COLOR 1.30 X 4.0M	20	UNIDADE	Propria	174	3.480,00
11	FAIXA IMPRESSÃO DIGITAL. EM LONA COLOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 0.65X4.0M	10	UNIDADE	Propria	134	1.340,00
12	FAIXA IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA COLOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 1.10X1.40M	10	UNIDADE	Propria	79,65	796,50
13	OUTDOOR POLICROMIA E EXPOSIÇÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 3M X 9M	5	UNIDADE	Propria	949,50	4.747,50
14	REQUISIÇÃO C/2VIAS (1ºSULFITE 56GR E 2º JORNAL) FTº32	30	UNIDADE	Propria	7,99	239,70

Assinado por 2 pessoas: RAFAELA D'EMERY BUARQUE VASCONCELOS e ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmares.idoc.com.br/verificacao/9E86-DD18-30A3-4C4E



15	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL COLOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 0.60 X 0.80M	20	UNIDADE	Propria	24,8	496
16	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL COLOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 0.60 X 1.00M	30	UNIDADE	Propria	31	930
17	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL COLOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 1.0 X 1.20M	50	UNIDADE	Propria	62,69	3.134,50
18	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL COLOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 1.0 X 1.50M	10	UNIDADE	Propria	74,99	749,9
19	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL COLOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 1.0 X 10.0M	5	UNIDADE	Propria	517	2.585,00
20	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL COLOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 1.30 X 2.00M	50	UNIDADE	Propria	69,95	3.497,50
21	Impresso Padronizado - Material: Cartão Supremo Tipo: Calendário De Mesa Gramatura: 300 G/M2 Comprimento: 21 CM Largura: 14 CM Cor: 4/4 Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão	1000	UNIDADE	Propria	3,54	3.540,00
22	Cartão Visita - Material: Papel Couchê Comprimento: 9,50 CM Altura: 5,5 CM Gramatura: 300 G/M2 Características Adicionais: 4/0 Cores	1000	UNIDADE	Propria	0,18	180
23	CARTAZES NO PAPEL COUCHÊ 115G, FTº 8	1000	UNIDADE	Propria	0,69	690
24	CARTAZES NO PAPEL COUCHÊ 115g, FTº 2	1000	UNIDADE	Propria	1,44	1.440,00
25	CARTILHAS PAPEL COUCHÊ 115g, FT 16 FECHADA, C/8P	1000	UNIDADE	Propria	1,12	1.120,00
26	CARTILHAS PAPEL COUCHÊ 115g, FTº 16 FECHADA C/12P	1000	UNIDADE	Propria	0,71	710
27	CARTILHAS FTº 16 FECHADA, CAPA COUCHÊ 115g, MIOLO 75g c/12p	1000	UNIDADE	Propria	1,34	1.340,00
28	CERTIFICADOS NO PAPEL OFF-SET 180g FTº 8	1000	UNIDADE	Propria	0,74	740
29	Cartão Identificação - Material: Pvc Comprimento: 86 MM Largura: 54 MM Tipo Impressão: 4/4 Cores Características Adicionais: Impressão Frente E Verso Com Furo Espessura: 0,76 MM Aplicação: Confecção Crachás	300	UNIDADE	Propria	4,55	1.365,00
30	CRACHÁS NO PAPEL OFF-SET 180g FTº32(COLORIDO)	1000	UNIDADE	Propria	1,49	1.490,00
31	FOLDERS NO PAPEL COUCHÊ 90g FTº8	10000	UNIDADE	Propria	0,21	2.100,00
32	PANFLETOS NO PAPEL COUCHÊ 90G FTº8	10000	UNIDADE	Propria	0,37	3.700,00
33	Placa Identificação - Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Altura: 30 CM Espessura: 2 MM Largura: 20 CM Fixação: Orifícios De Fixação E De Fácil Instalação Características Adicionais 1: Conforme Modelo Do Órgão	100	UNIDADE	Propria	12,99	1.299,00

Assinado por 2 pessoas: RAFFAELA DEMERY BUARQUE VASCONCELOS e ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmares.idoc.com.br/verificacao/9E86-DD18-30A3-4C4E>



34	PLOTAGEM DE VEICULOS - Descrição complementar: PLOTAGEM DE VEÍCULO EM ADESIVO VINÍLICO PARA PLOTAGEM, LINEAR DE PAPEL SILICONADO 137G/M². ADESIVO PERMANENTE À BASE DE SOLVENTE ACRÍLICO, COM IMPRESSÃO DIGITAL. ADESIVO COM APLICAÇÃO DE VERNIZ DE PROTEÇÃO UV. INCLUINDO REMOÇÃO E LIMPEZA DE ADESIVOS E COLA EXISTENTE	5	UNIDADE	Propria	293	1.465,00
35	RASCUNHOS PERSONALIZADOS PAPEL OFF SET 56g FT#16, bloco 100 folhas	500	UNIDADE	Propria	2,84	1.420,00
36	REQUISIÇÃO 50X2 FTO 16(1 VIA PAPEL 75G 2 VIA SUPERBOND)	300	BLOCO	Propria	8,23	2.469,00
37	CAPA DE PROCESSO PAPEL CARTOLINA 180GR, FTO4	500	UNIDADE	Propria	0,9	450
38	CARTAZES (PAPEL COUCHÊ 150GR) FTO 2,64X46CM	300	UNIDADE	Propria	1,44	432
39	CARTAZES (PAPEL COUCHÊ 150GR) FTO 4,47X32,5	50	UNIDADE	Propria	2,75	137,5
40	INFORMATIVO (PAPEL JORNAL) FTO 2,C/12 PÁGINAS TODO COLORIDO FV	100	UNIDADE	Propria	3,83	383
41	FOLDERS (PAPEL COUCHÊ 115GR) FTO 8 C/2 VINCOS POLICROMIA F/V	2000	UNIDADE	Propria	0,24	480
42	FOLDERS (PAPEL JORNAL) FTO 8 C/2 VINCOS POLICROMIA F/V	2000	UNIDADE	Propria	0,32	640
43	PAPEL TIMBRADOS (PAPEL OFF-SET 75GR) POLICROMIA FTO 9	50	BLOCO	Propria	0,56	28
44	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL/M2	50	M²	Propria	40,2	2.010,00
45	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 0.30X0.30M	500	UNIDADE	Propria	1,13	565
46	CARTAZ F-4 COLORIDO PAPEL COUCHE 90 GRM	1000	UNIDADE	Propria	0,89	890
47	CRACHÁS EM PVC COLORIDOS COM SUPORTE	50	UNIDADE	Propria	8,15	407,50
48	ETIQUETA ADESIVA EM FORMA DE CÍRCULO PARA CAMPANHAS-BOTTON ADESIVO MEDINDO APROXIMADAMENTE ENTRE 5 A 7 CM DE DIAMETRO	1000	UNIDADE	Propria	0,19	190
49	FOLDER INFORMÁTICA PARA CAMPANHAS FOLHA INTERNA P-COUCHE 180GRM	5000	UNIDADE	Propria	0,14	700
50	FOLDERS COLORIDO F-8 P. COUCHE 180 GR	2000	UNIDADE	Propria	0,19	380
51	PANFLETOS F-16 PAPEL COUCHÊ 90GRM COLORIDO	3000	UNIDADE	Propria	0,06	180



Secretaria de Proficiência de

52	Cadernos de provas para Educação Infantil em formato A4 em papel off set 75g. contendo 53 páginas cada. Impressão de todas as páginas coloridas, (contendo: fotos, gráficos e tabelas e textos) Capa e contracapa em couche 300g acabamento em brochura com lombada quadrada, grampo e corte final. Dividido o total solicitado para 04 bimestres, em modelos diferentes a cada edição, com dados variáveis a cada 30 unidades, sendo diagramação e paginação por conta da empresa contratada, será fornecido pelo contratante o arquivo redigido em Word. A empresa deverá apresentar modelo (boneco) prévio para aprovação o órgão contratante.	2000	UNIDADE	Propria	2,92	5.840,00
53	Caderno de provas para 1º ano em formato A4 em papel off set 75g. contendo 47 páginas cada. Impressão de todas as páginas coloridas, (contendo: fotos, gráficos e tabelas e textos) Capa e contracapa em couche 300g acabamento em brochura com lombada quadrada, grampo e corte final. Dividido o total solicitado para 04 bimestres, em modelos diferentes a cada edição, com dados variáveis a cada 50 unidades, sendo diagramação e paginação por conta da empresa contratada, será fornecido pelo contratante o arquivo redigido em Word. A empresa deverá apresentar modelo (boneco) prévio para aprovação o órgão contratante	1000	UNIDADE	Propria	4,99	4.990,00
54	Caderno de provas para 2º ano em formato A4 em papel off set 75g. contendo 47 páginas cada. Impressão de todas as páginas coloridas, (contendo: fotos, gráficos e tabelas e textos) Capa e contracapa em couche 300g acabamento em brochura com lombada quadrada, grampo e corte final. Dividido o total solicitado para 04 bimestres, em modelos diferentes a cada edição, com dados variáveis a cada 45 unidades, sendo diagramação e paginação por conta da empresa contratada, Será fornecido pelo contratante o arquivo redigido em Word. A empresa deverá apresentar modelo (boneco) prévio para aprovação o órgão contratante	1000	UNIDADE	Propria	7,99	7.990,00

Assinado por 2 pessoas: RAFFAELA D'EMERY BUARQUE VASCONCELOS e ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmares.idoc.com.br/verificacao/9E86-DD18-30A3-4C4E> e informe o código 9E86-DD18-30A3-4C4E



Secretaria de Profa. e Profa. de

55	Caderno de provas para 3º ano em formato A4 em papel off set 75g. contendo 47 páginas cada. Impressão de todas as páginas coloridas, (contendo: fotos, gráficos e tabelas e textos) Capa e contracapa em couche 300g acabamento em brochura com lombada quadrada, grampo e corte final. Dividido o total solicitado para 04 bimestres, em modelos diferentes a cada edição, com dados variáveis a cada 45 unidades, sendo diagramação e paginação por conta da empresa contratada, será fornecido pelo contratante o arquivo redigido em Word. A empresa deverá apresentar modelo (boneco) prévio para aprovação o órgão contratante.	1000	UNIDADE	Propria	5,99	5.990,00
56	Caderno de provas para 4º ano em formato A4 em papel off set 75g. contendo 30 páginas cada. Impressão de todas as páginas coloridas, (contendo: fotos, gráficos e tabelas e textos) Capa e contracapa em couche 300g acabamento em brochura com lombada quadrada, grampo e corte final. Dividido o total solicitado para 04 bimestres, em modelos diferentes a cada edição, com dados variáveis a cada 45 unidades, sendo diagramação e paginação por conta da empresa contratada, será fornecido pelo contratante o arquivo redigido em Word. A empresa deverá apresentar modelo (boneco) prévio para aprovação o órgão contratante.	1100	UNIDADE	Propria	3,87	4.257,00
57	Caderno de provas para 5º ano em formato A4 em papel off set 75g. contendo 20 páginas cada. Impressão de todas as páginas coloridas, (contendo: fotos, gráficos e tabelas e textos) Capa e contracapa em couche 300g acabamento em brochura com lombada quadrada, grampo e corte final. Dividido o total solicitado para 04 bimestres, em modelos diferentes a cada edição, com dados variáveis a cada 55 unidades, sendo diagramação e paginação por conta da empresa contratada, será fornecido pelo contratante o arquivo redigido em Word. A empresa deverá apresentar modelo (boneco) prévio para aprovação o órgão contratante	1500	UNIDADE	Propria	2,85	4.275,00

Assinado por 2 pessoas: RAFAELA D'EMERY BUARQUE VASCONCELOS e ELIZANGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmarens.1doc.com.br/verificacao/9E86-DD18-30A3-4C4E> e informe o código 9E86-DD18-30A3-4C4E



58	Secretaria de Educação - Prefeitura de São Sebastião Caderno de provas para 6º ano em formato A4 em papel off set 75g. contendo 30 páginas cada. Impressão de todas as páginas coloridas, (contendo: fotos, gráficos e tabelas e textos) Capa e contracapa em couche 300g acabamento em brochura com lombada quadrada, grampo e corte final. Dividido o total solicitado para 04 bimestres, em modelos diferentes a cada edição, com dados variáveis a cada 35 unidades, sendo diagramação e paginação por conta da empresa contratada, será fornecido pelo contratante o arquivo redigido em Word. A empresa deverá apresentar modelo (boneco) prévio para aprovação o órgão contratante	1200	UNIDADE	Propria	2,71	3.252,00
59	Caderno de provas para 7º ano em formato A4 em papel off set 75g. contendo 45 páginas cada. Impressão de todas as páginas coloridas, (contendo: fotos, gráficos e tabelas e textos) Capa e contracapa em couche 300g acabamento em brochura com lombada quadrada, grampo e corte final. Dividido o total solicitado para 04 bimestres, em modelos diferentes a cada edição, com dados variáveis a cada 81 unidades, sendo diagramação e paginação por conta da empresa contratada, será fornecido pelo contratante o arquivo redigido em Word. A empresa deverá apresentar modelo (boneco) prévio para aprovação o órgão contratante	1500	UNIDADE	Propria	2,99	4.485,00
60	Caderno de provas para 8º ano em formato A4 em papel off set 75g. contendo 40 páginas cada. Impressão de todas as páginas coloridas, (contendo: fotos, gráficos e tabelas e textos) Capa e contracapa em couche 300g acabamento em brochura com lombada quadrada, grampo e corte final. Dividido o total solicitado para 04 bimestres, em modelos diferentes a cada edição, com dados variáveis a cada 50 unidades, sendo diagramação e paginação por conta da empresa contratada, será fornecido pelo contratante o arquivo redigido em Word. A empresa deverá apresentar modelo (boneco) prévio para aprovação o órgão contratante	1600	UNIDADE	Propria	3,14	5.024,00

Assinado por 2 pessoas: RAFFAELA D EMERY BUARQUE VASCONCELOS e ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmares.idoc.com.br/verificacao/9E86-DD18-30A3-4C4E> e informe o código 9E86-DD18-30A3-4C4E



Secretaria de Profa. e A.P. - Prefeitura de

61	Caderno de provas para 9º ano em formato A4 em papel off set 75g. contendo 40 páginas cada. Impressão de todas as páginas coloridas, (contendo: fotos, gráficos e tabelas e textos) Capa e contracapa em couche 300g acabamento em brochura com lombada quadrada, grampo e corte final. Dividido o total solicitado para 04 bimestres, em modelos diferentes a cada edição, com dados variáveis a cada 60 unidades, sendo diagramação e paginação por conta da empresa contratada, será fornecido pelo contratante o arquivo redigido em Word. A empresa deverá apresentar modelo (boneco) prévio para aprovação o órgão contratante	1800	UNIDADE	Propria	3,03	5.454,00
62	Caderno de provas para EJA II em formato A4 em papel off set 75g. contendo 20 páginas cada. Impressão de todas as páginas coloridas, (contendo: fotos, gráficos e tabelas e textos) Capa e contracapa em couche 300g acabamento em brochura com lombada quadrada, grampo e corte final. Dividido o total solicitado para 04 bimestres, em modelos diferentes a cada edição, sendo diagramação e paginação por conta da empresa contratada, será fornecido pelo contratante o arquivo redigido em Word. A empresa deverá apresentar modelo (boneco) prévio para aprovação o órgão contratante	200	UNIDADE	Propria	1,16	232
63	Caderno de provas para EJA III em formato A4 em papel off set 75g. contendo 27 páginas cada. Impressão de todas as páginas coloridas, (contendo: fotos, gráficos e tabelas e textos) Capa e contracapa em couche 300g acabamento em brochura com lombada quadrada, grampo e corte final. Dividido o total solicitado para 04 bimestres, em modelos diferentes a cada edição, sendo diagramação e paginação por conta da empresa contratada, será fornecido pelo contratante o arquivo redigido em Word. A empresa deverá apresentar modelo (boneco) prévio para aprovação o órgão contratante	200	UNIDADE	Propria	1,49	298

Assinado por 2 pessoas: RAFFAELA D EMERY BUARQUE VASCONCELOS e ELIZANGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmares.idoc.com.br/verificacao/9E86-DD18-30A3-4C4E>



64	Caderno de provas para EJA IV em formato A4 em papel off set 75g. contendo 38 páginas cada. Impressão de todas as páginas coloridas, (contendo: fotos, gráficos e tabelas e textos) Capa e contracapa em couche 300g acabamento em brochura com lombada quadrada, grampo e corte final. Dividido o total solicitado para 04 bimestres, em modelos diferentes a cada edição, sendo diagramação e paginação por conta da empresa contratada, será fornecido pelo contratante o arquivo redigido em Word. A empresa deverá apresentar modelo (boneco) prévio para aprovação o órgão contratante.	200	UNIDADE	Propria	2,35	470
65	Caderno de provas para EJA I em formato A4 em papel off set 75g. contendo 38 páginas cada. Impressão de todas as páginas coloridas, (contendo: fotos, gráficos e tabelas e textos) Capa e contracapa em couche 300g acabamento em brochura com lombada quadrada, grampo e corte final. Dividido o total solicitado para 04 bimestres, em modelos diferentes a cada edição, sendo diagramação e paginação por conta da empresa contratada, será fornecido pelo contratante o arquivo redigido em Word. A empresa deverá apresentar modelo (boneco) prévio para aprovação o órgão contratante.	100	UNIDADE	Propria	1,99	199
66	ALBUM SERIADO IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 340 GRM 12 PAG.F-2	10	UNIDADE	Propria	75,95	759,5
67	FAIXAS DE RUAS 6M X 70CM (IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA) COLORIDO	10	UNIDADE	Propria	177,5	1.775,00
						R\$ 130.616,70

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (FME) - CLÁUSULA QUINTA:

São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

- I.** gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.



DA CONTRATAÇÃO - CLÁUSULA SEXTA

Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 014/2025, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA

O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA

A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO - CLÁUSULA NONA

9.1 Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

- a) **OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (Trinta) dia após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmares - PE.
- b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

9.2 O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), estadual e Municipal;
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

9.3 O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.4 Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

11.1 Os valores estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, diante da inflação ou variações previsíveis nos custos dos insumos

11.2 O gerenciador da ARP acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles estabelecidos no contrato.

11.3 Após o interregno de um ano, a contar da data base da data do orçamento estimado da Administração, conforme decisões do TCU, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo órgão gerenciador, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

11.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.5 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o órgão gerenciador pagará ao fornecedor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.6 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:

12.122.1201.2031.0000 GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



12.361.1201.2032.0000 GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.366.1209.2047.0000 GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

12.361.1206.2291.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ORGÃO - FUNDEB OUTROS - 30%

12.366.1209.2347.0000 GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

12.361.1206.2282.0000 GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

DAS PENALIDADES - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

a) Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;



c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I.** descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II.** execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III.** pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.2 Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador

15.3 As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

15.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

15.5 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do



descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2025 e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 014/2025 conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 16 de outubro de 2025, e posterior homologação feita pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

DA PROTEÇÃO DE DADOS - CLÁUSULA VIGÉSIMA

20.1 Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

20.2 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.



d) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

e) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

f) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

20.3 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

20.4 Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

20.5 No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

20.6 A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

20.7 A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação

20.8 As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.



20.9 A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

20.10 A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

20.11 Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE

20.12 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

20.13 Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

20.14 O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

20.15 A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

20.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).



20.17 Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

20.18 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).

20.19 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro da Comarca deste Município de Palmares, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmares, 17 de outubro de 2025

ÓRGÃO GERENCIADOR:

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES

Secretária Municipal de Educação
CPF 021.037.354-71

FORNECEDOR REGISTRADO:

Documento assinado digitalmente
gov.br RAFFAELA D EMERY BUARQUE VASCONCELOS
Data: 21/10/2025 11:03:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

R. D. BUARQUE VASCONCELOS

CNPJ 10.793.606/0001-85

RAFFAELA DEMERY BUARQUE DE VASCONCELOS

CPF 039.067.674-39



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9E86-DD18-30A3-4C4E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAFFAELA D EMERY BUARQUE VASCONCELOS (CPF 039.XXX.XXX-42) em 21/10/2025 11:03:13 GMT-03:00

Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)



ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES (CPF 021.XXX.XXX-71) em 22/10/2025 08:04:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmares.1doc.com.br/verificacao/9E86-DD18-30A3-4C4E>